



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 196/63

Dá nova redação ao art. 5º e seu § 1º e art. 9º do Regimento do Conselho Universitário

Faço saber que o Conselho Universitário, no processo nº 1.707/63, aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto, a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 5º do Regimento do Conselho Universitário passa a ter a seguinte redação:

"As sessões ordinárias realizar-se-ão, semanalmente, às sextas-feiras, às 9:30 horas, e terminarão às 12 horas, exceto se for dia feriado ou de ponto facultativo, e as extraordinárias, quando forem convocadas pelo Reitor ou a requerimento de um terço dos membros do Conselho."

Art. 2º - O § 1º do art. 5º do Regimento do Conselho Universitário passa a ter a seguinte redação:

"Excepcionalmente poderá deixar de haver sessão ordinária no dia próprio, por falta de matéria para ordem do dia, respeitado o mínimo de uma sessão mensal."

Art. 3º - O inciso *b* do art. 9º do Regimento do Conselho Universitário passa a ter a seguinte redação:

"Ordem do Dia organizada pelo Reitor."

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 9 de setembro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor